



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1851/2019

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que a Coordenadoria de Trânsito de Itajaí-Codetran faça constar, quando verificada a possibilidade, nas placas de trânsito, onde há indicação de proibição de adentrar algumas ruas, para caminhões, a exceção para permitir a circulação dos veículos de utilidade pública, a exemplo dos caminhões de guincho, conforme já solicitado através da Indicação nº 4326/2018.

JUSTIFICATIVA:

O Código de Trânsito Brasileiro traz algumas prerrogativas para determinados veículos em razão da sua finalidade, a exemplo dos veículos de emergência e veículos prestadores de serviço de utilidade pública.

De acordo com o art. 29, VII, do CTB são de emergência os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, que além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Existem ainda os veículos prestadores de serviço de utilidade pública, cuja previsão está no art. 29, VIII, do CTB: “os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”.

A Resolução nº 268/2008 do CONTRAN considera os seguintes veículos como prestadores de serviço de utilidade pública:

- os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;
- os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;
- os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;
- os veículos especiais destinados ao transporte de valores;
- os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;
- os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.

Esses veículos gozarão de livre parada e estacionamento, independentemente de proibições ou restrições estabelecidas na legislação de trânsito ou através de sinalização regulamentar quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinarem.

Todavia, há casos em nossa cidade, como o da imagem em anexo, em que a rua em questão indica uma proibição da entrada de caminhões, porém, o local é a entrada de um pátio para onde são levados veículos com sinistro e, se os caminhões de guincho não puderem adentrar, toda a atividade econômica envolvida ficará prejudicada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Desta forma solicita-se que, nos locais onde for verificado que é possível para as condições da via, suportar o fluxo de caminhões pequenos, destinados à prestação de serviços de utilidade pública, sejam as placas de proibição substituídas por placas com os dizeres indicando a exceção para a circulação de veículos de utilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2019

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - Progressistas